



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA
ESTADO DE ALAGOAS

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DOCUMENTAL – HABILITAÇÃO E
DILIGÊNCIA**

Processo Administrativo nº: 871/2026
Credenciamento Eletrônico nº: 004/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de materiais de construção, materiais hidráulicos, materiais elétricos, ferragens, ferramentas, tintas e materiais de pintura, destinados ao atendimento das demandas das unidades administrativas do Município de Paripueira/AL.

I – RELATÓRIO

Cuida-se de análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa **JV DISTRIBUIDORA COMPANHIA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.959.503/0001-20**, no âmbito do Credenciamento Eletrônico nº 004/2026, instaurado com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

A presente manifestação tem por finalidade aferir a conformidade dos documentos apresentados com as exigências previstas no instrumento convocatório, abrangendo os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

II – ANÁLISE TÉCNICA

2.1 Habilitação jurídica

A empresa apresentou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL, contemplando sua constituição regular, identificação do sócio administrador e definição do capital social.

Verifica-se, ainda, a compatibilidade do objeto social com o objeto do credenciamento, haja vista a previsão expressa de atividade relacionada ao comércio varejista de materiais de construção

Conclusão: requisito atendido.

MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA
ESTADO DE ALAGOAS

2.2 Qualificação econômico-financeira

A empresa apresentou:

- Escrituração Contábil Digital – ECD (exercício 2024), com respectivo recibo de entrega;
- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício – DRE;
- Declaração de atendimento aos índices econômico-financeiros subscrita por profissional contábil habilitado.

Não obstante a regularidade formal da documentação apresentada, a análise dos demonstrativos contábeis evidência:

- **resultado líquido negativo no exercício de 2024**, indicando prejuízo operacional;
- **patrimônio líquido negativo**, refletindo desequilíbrio na estrutura financeira da empresa.

Tais elementos configuram **indicadores de fragilidade econômico-financeira**, os quais, embora não impeçam automaticamente a habilitação, demandam cautela na análise, especialmente à luz do princípio da segurança da contratação.

Conclusão: requisito formalmente atendido, com ressalva técnica relevante.

2.3 Regularidade fiscal, social e trabalhista

A empresa apresentou a documentação comprobatória de regularidade fiscal, social e trabalhista, compreendendo:

- Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (com efeitos de negativa)
- Certidão Estadual (com efeitos de negativa)
- Certidão Municipal
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- Certificado de Regularidade do FGTS
- Certidão negativa de falência
- Consulta consolidada aos cadastros restritivos (CEIS, CNEP, CNJ e TCU), sem registros impeditivos

As certidões positivas com efeitos de negativa possuem validade jurídica equivalente à negativa, nos termos dos arts. 205 e 206 do CTN.

Conclusão: requisito atendido.

MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA
ESTADO DE ALAGOAS

Observação: algumas certidões apresentam prazo de validade próximo ao vencimento, devendo ser atualizadas previamente à eventual contratação.

2.4 Qualificação técnica

A empresa apresentou atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos e privados, comprovando:

- fornecimento de materiais de construção em geral;
- execução satisfatória, com qualidade e pontualidade;
- inexistência de registros desabonadores quanto à execução contratual.

Destacam-se:

- Atestado emitido por órgão público municipal
- Atestado emitido por Administração Pública municipal, atestando desempenho satisfatório

Os documentos atendem ao requisito de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

Conclusão: requisito atendido.

2.5 Proposta comercial e declarações

A empresa apresentou proposta comercial contemplando todos os grupos previstos no edital, com aplicação de desconto de 4% sobre as tabelas de referência (SINAPI/ORSE)

Foram igualmente apresentadas declarações exigidas no instrumento convocatório.

Todavia, identificam-se inconsistências formais, tais como:

- impropriedade terminológica (referência a “prestação de serviços”);
- menção a legislação não aplicável ao procedimento (Lei nº 10.520/2002);
- falhas de digitação e padronização textual.

Tais inconsistências não comprometem o conteúdo material dos documentos, sendo passíveis de saneamento mediante diligência.

Conclusão: requisito atendido, com ressalvas formais.

III – CONCLUSÃO

MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA
ESTADO DE ALAGOAS

Diante da análise técnica empreendida, conclui-se que a empresa **JV DISTRIBUIDORA COMPANHIA COMERCIO LTDA**:

- atende aos requisitos de **habilitação jurídica**;
- atende aos requisitos de **regularidade fiscal, social e trabalhista**;
- atende ao requisito de **qualificação técnica**, mediante apresentação de atestados compatíveis;
- apresenta documentação de **qualificação econômico-financeira formalmente regular**, embora com indicadores contábeis que evidenciam fragilidade financeira;
- apresentou proposta compatível com o edital, ainda que com inconsistências formais sanáveis.

IV – ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, **opina-se pela realização de diligência**, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para que a empresa:

1. Apresente esclarecimentos acerca de sua situação econômico-financeira;
2. Promova a adequação formal da proposta comercial;
3. Ajuste as declarações apresentadas aos termos do edital;
4. Mantenha atualizada a documentação fiscal na fase de contratação.

V – MANIFESTAÇÃO FINAL

Considerando o conjunto documental apresentado, bem como a possibilidade de saneamento das inconsistências identificadas, **manifesta-se pela habilitação da empresa, com ressalvas**, condicionada ao cumprimento das diligências indicadas.

Paripueira/AL, 16 de abril de 2026.



Agente de Contratação
Município de Paripueira/AL